



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.388/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE NORMAS DE CONTROLE
DE ACESSO, BLOQUEIOS DE VIAS,
OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA A
REALIZAÇÃO DO IJACI FOLIA 2026 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o IJACI FOLIA é um evento constante do calendário de eventos do Município de Ijaci, Lei Municipal 1.538/2026,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para a realização do IJACI FOLIA 2026, trazendo segurança aos foliões,

Considerando a necessidade de dar amparo legal à atuação da Polícia Militar e à equipe de segurança contratada para o evento,

DECRETA:

Art. 1º O IJACI FOLIA 2026 será realizado em terreno pertencente ao Estado de Minas Gerais e cedido ao Município de Ijaci para fins de uso em eventos públicos, localizado na Avenida 31 de Dezembro, 132, centro, Ijaci/MG, entre os dias 13 e 17 de fevereiro de 2026, e terá controle de acesso à área reservada do evento, bem como regras específicas para ocupação de espaços e logradouros públicos ao entorno, nos termos deste Decreto.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194- CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

Art. 2º O acesso à área controlada será monitorado por sistema de câmeras, inclusive com tecnologia de leitura facial, visando garantir maior segurança ao evento, sendo a entrada dos foliões precedida de revista pela equipe de segurança.

Art. 3º O acesso será controlado por mecanismos próprios, sendo permitido um público máximo de 10.000 (dez mil) pessoas na área controlada. Ultrapassado esse limite, poderá haver restrição temporária de acesso.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes bloqueios viários durante o evento, no período das 17h00 às 6h00 do dia seguinte, em todos os dias de realização do IJACI FOLIA 2026:

I – Avenida 31 de Dezembro, entre a esquina com a Rua Francisco Ribeiro de Mendonça e a Rua José Marçal;

II – Rua José Luiz da Costa, entre a Rua Vigilato Vilas Boas e a Avenida 31 de Dezembro;

III – Rua José M. Vilas Boas, entre a Avenida 31 de Dezembro e a Praça Elias Antônio Filho;

IV – Ruas Claudino Hipólito Miranda e Eduardo C. Oliveira, da esquina com a Rua José Marçal até o limite físico do evento.

§ 1º O acesso de moradores das vias bloqueadas será permitido exclusivamente para retirada ou estacionamento de veículos em garagem, desde que não haja risco à segurança dos foliões.

Art. 5º Fica permitida a utilização de propriedades privadas para comercialização de bebidas e alimentos, desde que:

I – não haja utilização de calçadas para tal finalidade;

II – obtenha o alvará correspondente no valor de 0,5 (meia) UFM, por dia de evento;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III – sejam observadas as demais restrições estabelecidas em regulamento municipal específico;

IV – seja apresentada a seguinte documentação:

- a) documento pessoa física (CPF e RG);
- b) documento pessoa jurídica (contrato social/certificado e MEI) e do representante legal;
- c) comprovante de endereço atualizado (dois meses);
- d) requerimento assinado e preenchido, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 6º Fica proibido o uso de som automotivo, tanto na área de acesso controlado quanto nas áreas com bloqueio viário.

Art. 7º Fica proibido, nos dias do evento, no horário compreendido entre 17h00 e 6h00, o trânsito e o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de transporte privado nas imediações do evento, devendo tais veículos estacionar exclusivamente em local previamente sinalizado, nas proximidades do bairro Vila Industrial.

Art. 8º Fica permitido o acesso às áreas bloqueadas exclusivamente aos seguintes veículos:

- I – viaturas da Polícia Militar;
- II – viaturas do Corpo de Bombeiros;
- III – veículos oficiais da Prefeitura Municipal, em especial ambulâncias, desde que não ofereçam risco aos foliões.

Art. 9º Fica estabelecida a cobrança de tarifa diária, classificada como receita diversa, no valor diário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente ao reembolso de despesas

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194– CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

com a disponibilização das tendas (barraca padrão), medida aproximada de 3m x 3m com balcão, a ser utilizada durante o IJACI FOLIA 2026 dentro da área de acesso controlado.

§1º. Serão disponibilizadas 20 (vinte) tendas/barracas dentro da área de acesso controlado do evento, conforme mapa anexo.

§2º. Os interessados deverão efetuar cadastro junto à Prefeitura Municipal e recolher:

I – a taxa de licença para comércio eventual, de 01 (uma) UFM por dia de evento;

II – a tarifa de reembolso de locação da barraca;

III – apresentar a seguinte documentação:

a) documento pessoa física (CPF e RG);

b) documento pessoa jurídica (contrato social/certificado e MEI) e do representante legal;

c) comprovante de endereço atualizado (dois meses);

d) requerimento assinado e preenchido, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 10. Os interessados em exercer atividades comerciais por meio de *food trucks*, trailers ou similares poderão acessar a área controlada mediante o pagamento da taxa de licença para comércio eventual, no valor de 01 (uma) UFM, por dia de evento, dispensada a tarifa de reembolso dos gastos com a disponibilização das tendas (barracas padrão).

§ 1º. Fica limitado o número de *food trucks*, trailers ou similares aos seis primeiros que efetivarem o seu cadastro/pagamento.

§2º. Os interessados deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194– CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

- a) documento pessoa física (CPF e RG);
- b) documento pessoa jurídica (contrato social/certificado e MEI) e do representante legal;
- c) comprovante de endereço atualizado (dois meses);
- d) requerimento assinado e preenchido, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 11. O comércio varejista fora da área controlada do evento somente será permitido na modalidade ambulante, mediante autorização prévia e pagamento da taxa correspondente, no valor de 0,5 (meia) UFM, por dia de evento, sendo vedada a utilização de tendas, barracas ou similares em logradouros públicos.

Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) documento pessoa física (CPF e RG);
- b) documento pessoa jurídica (contrato social/certificado e MEI) e do representante legal;
- c) comprovante de endereço atualizado (dois meses);
- d) requerimento assinado e preenchido, conforme modelo constante do anexo único.

Art. 12. Nos termos da Lei Municipal 1.456/2023, alterada pela Lei Municipal 1.520/2025, fica assegurada a reserva mínima de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados a tendas (barracas padrão) disponíveis na área controlada a comerciantes com sede ou residência no Município de Ijaci, e 10% (dez por cento) para as entidades da sociedade civil com sede no Município de Ijaci.

§ 1º A definição dos beneficiários das tendas (barracas padrão), tanto para comerciantes residentes no Município de Ijaci quanto para comerciantes de outros

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194 – CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

municípios, e entidades da sociedade civil, dar-se-á exclusivamente por ordem de chegada presencial no primeiro dia útil posterior à publicação do presente Decreto, momento da abertura do cadastramento, que será realizado pelo setor de Tributação na sede da Prefeitura Municipal, das 13:00 às 17:00 horas.

§ 2º A ordem de chegada será aferida mediante controle formal realizado pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente a sequência de comparecimento dos interessados no ato de cadastramento.

§ 3º É vedada, em qualquer hipótese, a aquisição, cessão ou reserva de mais de uma barraca por pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, sob pena de indeferimento do pedido ou cancelamento da autorização concedida.

§ 4º Esgotado o número de barracas disponíveis, os interessados remanescentes poderão compor lista de espera, respeitada a ordem de chegada.

§ 5º Caso a reserva mínima de 40% (quarenta por cento) das tendas (barracas padrão) destinadas a comerciantes e entidades da sociedade civil com sede ou residência no Município de Ijaci não seja integralmente ocupada até 5 (cinco) dias antes do início do evento, as tendas (barracas padrão) remanescentes serão automaticamente disponibilizadas aos comerciantes não residentes, observada rigorosamente a ordem da lista de espera, se houver.

Art. 13. É vedada a realocação do local das tendas (barracas padrão) após sua definição, observando-se como critério de escolha a ordem de pagamento das taxas e tarifas devidas.

Art. 14. As atividades comerciais serão fiscalizadas pela:

I – Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

II – Secretaria Municipal de Finanças;

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194– CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 15. A utilização das tendas comerciais somente será permitida após vistoria e aprovação pelos órgãos competentes.

Art. 16. As tendas comerciais destinadas à área de acesso controlado serão contratadas pelo Município de Ijaci mediante Processo de Chamamento Público, onde será selecionada a OSCIP que fará a organização, planejamento e execução das ações necessárias à realização do IJACI FOLIA 2026, e disponibilizadas aos interessados.

Art. 17. Fica vedada a comercialização na área controlada com bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, sendo permitidos apenas copos descartáveis e embalagens de alumínio. Fica igualmente proibida a comercialização de carnes em espetos.

Art. 18. Fica proibido o acesso na área restrita do evento com vasilhames de vidro, sendo permitido o uso de cooler ou similar, desde que se submeta o folião interessado a vistoria, em fila específica para tal finalidade.

Art. 19. Compete exclusivamente ao comerciante (barraqueiro) autorizado a instalação, manutenção e segurança de toda a fiação elétrica, extensões, tomadas, disjuntores e demais equipamentos necessários ao funcionamento de sua tenda (barraca padrão), *food trucks*, trailers ou similares, devendo observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as de segurança elétrica, sendo vedada qualquer ligação improvisada ou que ofereça risco aos foliões, servidores públicos ou demais comerciantes.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a imediata suspensão da atividade, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194– CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de janeiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.01.28 17:54:43
+03'00'

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ

Eu _____
_____ nascido (a) em ____/____/____, natural
de _____, portador (a) do CPF nº _____ e
documento de identidade _____, residente e domiciliado a

_____ (rua, nº e bairro),

CEP: _____, venho através deste solicitar alvará para trabalhar com
_____, nos dias 13, 14, 15, 16 e
17 de fevereiro de 2026.

- () BARRACA
() FOODTRUCK
() AMBULANTE
() PROPRIEDADE PRIVADA

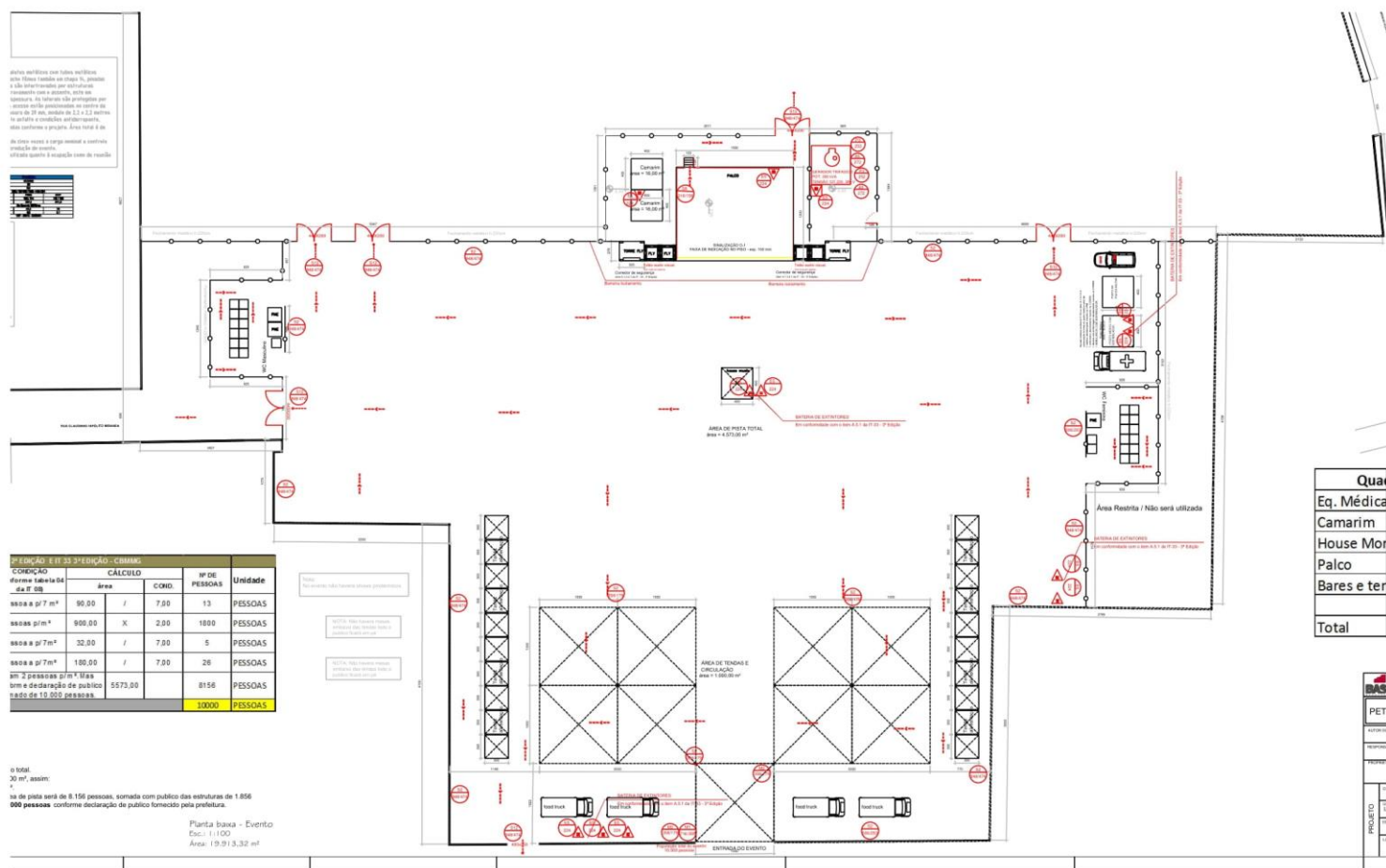
Ijaci, ____/____/ 2026.

Assinatura

Praça Prefeito Elias Antônio Filho - 119
Tel. 0800 035 1194- CNPJ 18.244.400/0001-08
www.ijaci.mg.gov.br



EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025





Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00003/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.008.002 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA

Função.....: 10 - SAÚDE

Subfunção.....: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa.....: 0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE

Proj/Ativ.....: 1.175 - MELHORIA\INVEST.\EQUIPAMEN. P/ATENÇÃO BÁSICA

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 2755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA

Valor.....: R\$ 200.000,00

Ficha: 00114

Proj/Ativ.....: 2.055 - MANUT. PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF

Conta.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....: 2755000 - RECUR. ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS ADM DIRETA

Valor.....: R\$ 129.000,00

Ficha: 00121

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), proveniente ao Superávit Financeiro, verificado no período anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 28 DE JANEIRO DE 2026

NELSON MESQUITA

GALVINO:07436204

610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.01.28 15:53:55 -03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 016 - Quarta Feira, 28 de Janeiro de 2025

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 011/2026 - Inexigibilidade nº 003/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **CH MUSIC LTDA CNPJ 53.858.123/0001-24**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do artista Chris Pipino para apresentação artística no Carnaval Folia 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 012/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **KVN PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ 52.348.289/0001-38**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do artista Dj Kevin para apresentação artística no Carnaval Folia 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 014/2026 - Inexigibilidade nº 006/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **JT CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 01.887.325/0001-09**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda Usmen para apresentação artística no Carnaval Folia 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 015/2026 - Inexigibilidade nº 007/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688 CNPJ 19.121.428/0001-10**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda Arquivo X para apresentação artística no Carnaval Folia 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 016/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 09.474.129/0001-06**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da banda Rosa de Saron para apresentação artística no evento Aviva Ijaci 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo nº 017/2026 - Inexigibilidade nº 009/2026 - Contratante Município de Ijaci - MG, Contratada: **RD BENISON EDIÇÕES E PRODUÇÕES LTDA CNPJ 05.030656/0001-70**. Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: Contratação do artista Regis Danese para apresentação artística no evento Aviva Ijaci 2026 do Município de Ijaci/MG, no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Ratificado em 28/01/2025. Nelson Mesquita Galvino – Prefeito Municipal.